**EDITAL - VERSÃO ATUALIZADA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 209/2014 - RP- CEL 2 – COMPESA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – TIC, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS NOC E SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS LEGADOS.**

**Classificação: (bem em geral)**

* INICIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 10/11/2014 às 10h.
* DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/11/2014 às 10h.
* INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/11/2014 às 10h.
* PREGOEIRO(A): Teófilo José Tabosa
* PREGOEIRO(A) SUPLENTE: Eliane Mª de Menezes Anastácio
* **REFERÊNCIA DE TEMPO**: **Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília**.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail informando o número da licitação.

Comissão Especial de Licitação de Projetos especiais – CEL2

Av. Cruz Cabugá, 1387, Santo Amaro - Recife - PE - CEP 50040-905

E-mail: **cel2@compesa.com.br**

Fone **(81) 3412-9134**

As consultas serão respondidas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 209/2014 - RP- CEL 2 – COMPESA**

A Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, torna público que de acordo com Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o Decreto Federal nº 5.450, de 31.05.2005, a Lei Estadual nº 12.986, de 17.03.2006, o Decreto Estadual nº 25.662, de 18.07.2003, Instrução de Serviço SARE nº 001, de 26.07.2003, Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, Decreto 6.204 de 05/09/2007 e Lei Complementar nº 128/2008 de 19/12/2008, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS,** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as etapas do certame, através do aplicativo LICITAÇÕES constante página eletrônica do BANCO DO BRASIL.

**1.2** Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) da Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA, denominado(a) PREGOEIRO(A), habilitado(a) pela Secretaria de Administração – SAD e designado(a) conforme Comunicado n.º CM nº 079/2014 DPR-032/2014, de 11/03/2014, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas no endereço **www.licitacoes-e.com.br**.

1. **DAS DEFINIÇÕES**

**2.1 Sistema de Registro de Preços – SRP –** conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

**2.2** **Ata de Registro de Preços** - **ARP –** Documento celebrado entre o Órgão Gerenciador e os Fornecedores que registraram seus preços, vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual se registram os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas nas contratações futuras, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

**2.3 Órgão Gerenciador –** órgão ou entidade da administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da **ARP** dele decorrente.

1. **DO OBJETO**

**3.1** O objeto desta licitação consiste no **REGISTRO DE PREÇOS** visando a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – TIC, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS NOC E SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS LEGADOS,** de acordo com as especificações contidas no Anexo I, II e III, respectivamente, DA PROPOSTA DE PREÇOS, MODELO DE PROPOSTA DETALHADA e TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

**4. DOS RECURSOS**

**4.1** Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação são oriundos da **COMPESA.**

**5.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

**5.1** Poderá participar desta licitação, toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país, especializada no ramo de serviços objeto desta licitação e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste edital e seus Anexos.

**5.2**  Será permitida a participação de empresas sob regime de consórcio, de acordo com o artigo 33 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, limitando-se, entretanto, **no** **máximo**, **03 (três)** **empresas por consórcio**;

**5.2.1** As empresas consorciadas deverão apresentar Termo de Compromisso de constituição de Consórcio, do qual deverão constar as seguintes cláusulas:

**a)** Indicação da empresa líder e sua respectiva participação no consórcio;

**b)** Responsabilidade solidária das empresas consorciadas, perante a contratante, pelas obrigações e atos do consórcio, tanto durante as fases da licitação quanto na de execução do contrato;

**c)** Prazo de duração do consórcio que deve, no mínimo, coincidir com a data da expiração da garantia das obras/serviços, objeto do contrato administrativo licitado;

**d)** Compromisso de que não será alterada a constituição ou composição do consórcio sem prévia anuência da contratante, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original;

**e)** Compromisso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica diversa de seus integrantes e que o consórcio não adotará denominação própria;

**f)** Obrigação das consorciadas de apresentar antes da assinatura do contrato decorrente da licitação, o Termo de Constituição do Consórcio, devidamente aprovado pelo órgão da sociedade de cada participante, que for competente, para autorizar a alienação de bens do ativo permanente, nos termos do que dispõe os artigos 278 e 279 da lei 6.404/76;

**g)** O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem **5.2.1** deste edital.

**h)** Dentre outras disposições especificas à execução do objeto do contrato decorrente desta licitação, o instrumento de constituição do consórcio deverá:

* Definir claramente a participação e os encargos de cada uma das empresas consorciadas na execução do objeto contratual;
* Conter cláusula, reconhecendo expressamente a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelos atos praticados em consórcio e inerentes a todas as fases de execução do contrato.

**5.2.2** Nenhuma modificação será aceita após a apresentação dos documentos para licitação;

**5.2.3** A empresa participante de um consórcio não poderá participar da licitação isoladamente ou integrando outro consórcio.

5.3 Os documentos exigidos nos itens 10.1 Habilitação Jurídica, 10.2 Regularidade Fiscal, deverão ser atendidos pelas empresas consorciadas de forma isolada. Para efeito da Qualificação Econômica Financeira, item 10.3 alínea “b”, deverá ser considerado o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação. Os demais documentos exigidos no item 10.3 deverão ser atendidos pelas empresas consorciadas de forma isolada. Para efeito de Qualificação Técnica, item 10.4, deverão ser considerados o somatório dos quantitativos de cada consorciado. Os demais documentos exigidos no item 10.4 deverão ser atendidos pelas empresas consorciadas de forma isolada.

**5.4 NÃO SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE:**

**5.4.1** Empresas declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou que tenha sofrido a penalidade de suspensão do direito de licitar ou contratar no âmbito da administração pública;

**5.4.2** Empresas em regime de falência, dissolução ou liquidação.

**5.4.3** Empresas que direta ou indiretamente tenha participado da elaboração do projeto básico, conforme estabelecido na Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**5.4.4** Empresas cujos dirigentes sócios ou gerentes mantenham qualquer vínculo com a Secretaria de Recursos Hídricos de Pernambuco ou com a COMPESA, nos termos do inciso III, do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

**5.4. 5** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação de Projetos Especiais – CEL2, de acordo com as disposições legais aplicáveis.

**5.4.6** tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condução de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

**5.4.7**  tenham funcionário ou membro da COMPESA, mesmo subcontratados, como dirigentes.

**5.4.8** Cada empresa apresentará uma só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

5.5. Não será permitida a subcontratação.

**6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**6.1** Se a vencedora do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal deverá ser na forma do item 10 deste edital,mesmo que contenha restrição.

**6.1.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.1.2** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

**6.2** Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**6.2.1** Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**6.3** Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**6.3.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**6.3.2** Estando esta convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**6.3.3** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do *caput* do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**6.3.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.3.5** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**6.3.6** O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS**

**7.1** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agencias do Banco do Brasil S.A., sediadas no País. O processo de credenciamento será iniciado pelo fornecedor, através do endereço **www.licitacoes-e.com.br**. Posteriormente, deverá comparecer pessoalmente, a uma das agências por ele indicada, do Banco do Brasil S.A., sediado no País, para comprovação das informações e recebimento da senha.

**7.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema deverá acontecer no prazo de até 03 (três) dias úteis antes do limite para apresentação das propostas iniciais.

**7.3** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizadas pelo governo.

**7.4** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**7.5** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a COMPESA ou ao Banco do Brasil S.A., a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.6** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**8. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

**8.1** Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o **preço total do Lote** e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**8.2** O preço proposto para cada Lote deverá contemplar todos os encargos e despesas necessárias à entrega do objeto licitado.

**8.3** O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**8.4** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimentos às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**8.5** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**8.6** O licitante poderá encaminhar no Sistema Eletrônico, caso julgue necessário, arquivo anexo através da opção DOCUMENTOS, em arquivos no formato zip-file (.zip), quando do envio da proposta de preços. O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo, ex.: Anexo1.zip – e o tamanho do arquivo não poderá exceder a 2MB. O licitante poderá encontrar mais informações sobre este procedimento no Portal [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), Link Regras do Jogo, realizando o download da Cartilha do Fornecedor.

**Obs.: É MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO LIMINAR QUANDO O LICITANTE COLOCAR QUALQUER TIPO DE DADO QUE IDENTIFIQUE A EMPRESA, OU SEJA, QUANDO INFORMADO A PESSOA JURÍDICA, CPF, CNPJ ETC..., NO CAMPO “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” E/OU EM ARQUIVO ANEXADO A PROPOSTA, NO SISTEMA ELETRÔNICO.**

**8.7** O concorrente deverá observar que na Proposta encaminhada através de arquivo anexado e/ou no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” não poderá conter qualquer informação que identifique a empresa, sob pena de desclassificação. Esta exigência visa proteger o sigilo da identificação do concorrente aos demais participantes do Processo.

**8.8** O órgão ou entidade responsável pela licitação deverá subdividir o objeto em item ou lotes, sempre que técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

**8.9** Aexistência de preços registrados não obriga os órgãos ou entidades participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**8.10** A validade de proposta será de, no mínimo, **90 (noventa)** **dias** contados a partir da data de abertura das propostas.

**9. DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**9.1** A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a) com a utilização de sua chave de acesso e senha.

**9.2** Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

**9.3 Considerando que o Sistema de Banco do Brasil disponibiliza o ambiente de Disputa Simultânea, a(o) pregoeira(o) poderá gerenciar simultaneamente em até 10 lotes.**

**9.4** O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas para cada Lote, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**9.5** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.6** As propostas contendo a descrição do objeto de cada Lote, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

**9.7** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes.

**9.8** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) para cada Lote, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

**9.9** Classificadas as propostas, o(a) pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**9.10** No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.11** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.12** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.13** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.14** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

**9.15** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) pregoeiro(a).

**9.16** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**9.17** Após o encerramento da etapa de lances de sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para o Lote, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

**9.18** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.19** No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.20** Quando a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**9.21** Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar para cada Lote quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

**9.22 A empresa vencedora do Lote encaminhará, no prazo de 03(três) dias úteis os documentos conforme item 10 e modelos dos Anexos II (preenchido com os preços obtidos após a etapa de lances), IV, V, VI, VII e X, em original ou cópia autenticada, sob pena de eliminação do certame. Os novos preços unitários devem ser calculados considerando-se o mesmo percentual de redução do valor do Lote após a fase de lances.**

**9.23** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**10. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A comprovação de habilitaçãodo(s) licitantes(s), assegurada à regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 6.204 de 05 de setembro de 2007, será realizada mediante a apresentação da documentação a seguir delineada.

**10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**10.1.1** Comprovante de Razão Social.

**10.1.1.1** As participantes, em se tratando de sociedades comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no órgão de registro do comércio do local de sua sede, os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subseqüentes, ou, o respectivo instrumento de consolidação contratual em vigor com as posteriores alterações, se houver;

**10.1.1.2** As participantes, em se tratando de sociedades civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos constitutivos e todas as suas alterações subseqüentes, em vigor, devidamente inscritos no Registro Civil (Cartório), acompanhados de prova da diretoria em exercício;

**10.1.1.3** As participantes, em se tratando de sociedades por ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

**10.1.2** Declaração da Proponente de cumprimento do Art. 7º INCISO XXXIII da Constituição Federal **(ANEXO V).**

**10.2 REGULARIDADE FISCAL**

**10.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

**10.2.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo a sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

**10.2.3** Prova de regularidade com: a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) e Regularidade Fiscal junto às Fazendas Estadual (ICMS) e a Fazenda Municipal (ISS), expedidas pelos órgãos competentes, onde a empresa tenha sede ou domicílio, ou outra equivalente na forma da Lei.

**10.2.4** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND – Certidão Negativa de Débitos) e a Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

**10.2.5** Comprovação de Inexistência de Débitos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**10.3** **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei. O balanço deverá comprovar a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta.

Para atender a exigência da alínea “a”, supracitada, a licitante deverá observar ainda que:

1. Serão aceitos Balanços e Demonstrações Contábeis publicados pelas Sociedades Anônimas, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

2. Para as empresas constituídas no exercício em curso, serão aceitos o Balanço de Abertura devidamente assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador, autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

3. As Sociedades LTDA e Sociedades sujeitas ao Regime do SIMPLES, deverão apresentar cópias do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, devidamente assinados e autenticados.

1. Comprovação de Capital Social Mínimo integralizado no valor de **R$ 1.450.000,00 (hum milhão, quatrocentos e cinqüenta mil reais),** comprovado em Contrato Social com suas alterações registradas na Junta Comercial do Estado, onde se localiza a sede da Empresa, ou por qualquer outro documento legal.

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa, tomando por base o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, apresentados conforme alínea “a”, que satisfaça os indicadores abaixo discriminados, utilizando as fórmulas apresentadas:

1. **ILC - Índice de Liquidez Corrente igual ou maior que 1,0 (ILC > 1,0)**

**ILC = AC**

**PC**

**AC = Ativo Circulante**

**PC = Passivo Circulante**

1. **ILG = Índice de Liquidez Geral igual ou maior que 1,0 (ILG > 1,0)**

**ILG  =  AC + \*ANC**

**PC + \*PNC**

**AC = Ativo Circulante**

**ANC = Ativo Não Circulante**

**PC = Passivo Circulante**

**PNC = Passivo Não Circulante**

**Observação:( \* ) Exceto investimentos, imobilizado, intangível.**

1. Certidão negativa de falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade em relação à data mencionada no preâmbulo deste Edital para a sessão de recebimento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO.

**10.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

* 1. Comprovação de capacidade operacional da empresa para desempenho de atividades pertinentes e compatível com o objeto de licitação, através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direto público ou privado, que comprovem ter a Empresa executado satisfatoriamente, serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional que atendam na integra, os requisitos mínimos entendidos pela área de TI da COMPESA, como os mínimos necessários para as empresas comprovarem terem condições de executar o objeto licitado quais sejam:
     1. Serviços de gerenciamento de redes WAN abrangendo o gerenciamento de níveis de serviços, incidentes, análise de desempenho, planejamento de capacidade, operação e suporte para dados, voz e imagem, help-desk/Service-desk e segurança integrados em uma rede corporativa, similares em complexidade tecnológica, atendendo à quantidade mínima de 200 (duzentos) pontos remotos, tendo sido seus processos mapeados, modelados e implementados, atendendo às boas práticas do ITIL V3, utilizando pessoal treinado e certificado em ITIL;
     2. Serviços de gerenciamento de infraestrutura de TI, similares em complexidade tecnológica, atendendo à quantidade mínima de 6.000 (seis mil) ativos, podendo ser servidores, roteadores e switches, tendo sido seus processos mapeados, modelados e implemen0tados, atendendo às boas práticas do ITIL V3, utilizando pessoal treinado e certificado em ITIL;
     3. Serviços de gerenciamento de desempenho/performance de aplicações WEB críticas, similares em complexidade tecnológica, atendendo ao quantitativo mínimo de 9.000 (nove mil) usuários, tendo sido seus processos mapeados, modelados e implementados, atendendo às boas práticas do ITIL V3, utilizando pessoal treinado e certificado em ITIL;
     4. Serviços de desenvolvimento/manutenção de sistemas/aplicações voltadas para atividade de negócio semelhante ao da COMPESA, de forma residente e contínua, similares em complexidade tecnológica.
     5. Serviços de suporte técnico, de forma residente e contínua, similares em complexidade tecnológica.
     6. Prestação de serviços de gerenciamento/monitoramento contemplando atendimento a chamados, gerenciamento de incidentes, gerenciamento de configurações, gerenciamento de problemas e gerenciamento de níveis de serviço com implementação dos processos aderentes às boas práticas do ITIL em sua versão 3, comprovando ter utilizado na prestação dos serviços, pessoal certificado em ITIL V3, de forma residente e contínua, similares em complexidade tecnológica;
     7. Serviços de Instalação, configuração, gerenciamento e operação de solução de segurança de firewall, anti-spam e anti-vírus, similares em complexidade tecnológica, comprovando ter utilizado na prestação dos serviços, pessoal certificado nas soluções, tendo sido seus processos mapeados, modelados e implementados, atendendo às boas práticas do ITIL V3, utilizando pessoal treinado e certificado em ITIL
     8. Declaração de capacidade técnica, dirigida a este processo licitatório, fornecida pelo fabricante das soluções providas, que o licitante está qualificado e autorizado a executar os serviços de Instalação, configuração, gerenciamento e operação de solução de:
        1. Solução de gerenciamento de falhas e desempenho (informar a solução)
        2. Solução de registro de chamados (informar a solução)
        3. Solução de gerência de desempenho de aplicações (informar a solução)
        4. Solução de gerência de desempenho de aplicações (informar a solução)
           1. No caso da licitante não possuir esta capacidade, deve apresentar declaração do fabricante, dirigida a este processo licitatório, indicando a empresa qualificada e autorizada que será responsável pela instalação e configuração da solução.
     9. Declaração de que possui ou se compromete a montar a estrutura de NOC recorrente atendendo as necessidades especificadas neste Termo de Referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.
  2. **Observações importantes:**
     1. Os atestados ofertados poderão ser objeto de diligências, conforme prescreve o § 3º do Art. 43 da Lei 8.666/93.
     2. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior,
     3. Todos os atestados só serão aceitos mediante a apresentação de copia do contrato vinculado.

**10.4.3** Declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO IV**)

**10.4.4** Declaração de Plena Aceitação dos Termos do Edital (**ANEXO VI**)

**10.4.** Declaração do proponente (**ANEXO X**)

**Obs. 1:** Será dispensada a apresentação dos documentos referidos nos subitens **10.1.1, 10.2.1, 10.2.3, 10.2.4 e 10.2.5**,quando no Certificado de Registro de Fornecedores **expedido pela Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco – PE** apresentado, constar que aqueles documentos se encontram dentro das suas validades na data de abertura das propostas.

**Obs. 2:** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

\* Quanto às certidões cujas veracidades possam ser confirmadas via internet, não será exigida autenticação, tendo em vista que o(a) Pregoeiro(a) procederá às consultas necessárias.

**Obs. 3:** Os certificados e certidões emitidos pelos órgãos públicos terão a validade de 60 dias se não dispuserem de outra forma.

**11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observado o prazo para execução dos serviços, o Termo de Referência e demais condições definidas neste Edital e os preços deverão ser expressos em Real, com no **máximo 2 (duas) casas decimais** após a vírgula.

**11.2** No julgamento das propostas, a COMPESA se reserva o direito de solicitar esclarecimentos e utilizar informações de seu conhecimento que lhe pareçam pertinentes.

**11.3** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.4** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital nem preços ou vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes.

**11.5** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nesta etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**11.6** Encerrada a disputa o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de menor valor corrigindo os erros aritméticos da seguinte forma:

1. existindo discrepância entre os valores em algarismos e por extenso prevalecerão os primeiros;
2. existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, corrigindo-se o valor total;
3. existindo discrepância entre o valor da soma das parcelas indicado na proposta e o valor somado das mesmas parcelas, prevalecerá o valor somado.

**11.7** Para efeito de julgamento,serão consideradas desclassificadas:

**11.7.1** As propostas que não atenderem ao estabelecido no ANEXO I – DA PROPOSTA DE PREÇOS;

**11.7.2** Propostas com preços superiores aos preços unitário e/ou global constante do **ANEXO II – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS**.

11.8 Declarada vencedora a melhor proposta, dentro das regras estabelecidas na legislação e neste edital, serão registrados na ata da sessão o novo valor global proposto pelo licitante vencedor.

**12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**12.1** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**12.2** O prazo de impugnação do Edital será de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. No citado prazo, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

**12.3** Caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**12.4** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**13. RECURSOS**

**13.1** Após declarado o vencedor do Lote, o licitante que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) deverá manifestar motivadamente, através do Sistema Eletrônico, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o(a) pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**13.3** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.4** No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**13.5** Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**13.6** Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

**13.7** Os recursos deverão ser endereçados ao(a) Pregoeiro(a).

**14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto de cada Lote e homologará o procedimento licitatório.

**15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**

**15.1** Após a homologação da licitação, será formalizada a **ARP** conforme modelo (Anexo VIII)deste Edital, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**15.2** A **ARP** não obriga a COMPESA a firmar contratação na quantidade estimada, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**15.3** O(s) Licitante(s) Vencedor(es) será(ão) convocado(s) para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da convocação, a assinar a **ARP** a ser lavrada na COMPESA.

**15.4** O prazo para assinatura da **ARP** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela COMPESA.

**15.5** Na assinatura da Ata será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

**15.6** A **ARP** deverá ser assinada por representante(s) legal(is), credenciado(s), diretor(es) ou sócio(s) da(s) empresa(s), devidamente acompanhado(s) respectivamente, de procuração, contrato social e cédula de identificação.

**15.7**. Na hipótese do não atendimento à convocação para assinatura da **ARP** ou havendo recusa em fazê-lo, a(s) empresa(s) em questão será(ão) desclassificada(s), e fica facultado à COMPESA, proceder a reclassificação das Propostas e convocar os licitantes remanescentes, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a **ARP**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital nas demais cominações ilegais desde que o fornecimento seja feito nas mesmas condições e preços da(s) primeira(s) classificada(s)

**15.8 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano.**

**15.9** O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em meio eletrônico no sitio [www.compesa.com.br](http://www.compesa.com.br) durante a vigência da **ARP**.

**15.10** A COMPESA, através da **Gerência de Transportes e Segurança Física - GTF** monitorará o preço do serviço, de forma a avaliar o preço praticado no mercado. Em nenhuma hipótese, os preço registrado poderão ultrapassar o praticado no mercado.

**15.10.1** Independentemente de solicitação, a COMPESA poderá convocar o Contratado, durante a vigência da ATA, para negociar a redução do preço registrado, em virtude de redução do preço de mercado.

**15.10.2** A critério da COMPESA, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

**15.11** Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pela COMPESA para o objeto pesquisado.

**15.12** A **ARP** deverá ser assinada por representante(s) legal(is), credenciado(s), diretor(es) ou sócio(s) da(s) empresa(s), devidamente acompanhado(s) respectivamente, de procuração, contrato social e cédula de identificação.

**16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP**

**16.1** A **ARP** poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas neste Edital.

**16.2**. A COMPESA poderá rescindir a **ARP**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

**16.2.1** Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

**16.2.2** Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da DETENTORA DA **ARP**;

**16.2.3** Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93;

**16.2.4** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato ou instrumento equivalente.

**16.2.5** O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado, não aceitando a DETENTORA DA **ARP**, reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado.

**16.2.6** Sempre que ficar constatado que a DETENTORA DA **ARP** perdeu quaisquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

**16.3** A comunicação da exclusão da DETENTORA DA **ARP** será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio de publicação no Diário Oficial do Estado, juntando-se o comprovante dos autos que deram origem a **ARP**.

**16.4** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA da **ARP** a comunicação da exclusão será feita por publicação no Diário Oficial do Estado.

**17. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**17.1.** O prazo de execução dos serviços a serem contratados será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço – O.S., conforme modelo **ANEXO XII**, podendo ser prorrogado de acordo com o parágrafo 1º, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

**17.2.** Os serviços serão executados de acordo com o Termo de Referência, observando-se as disposições contratuais.

**18. DO PAGAMENTO**

**18.1.** Os serviços efetivamente executados em cada mês serão apurados e medidos pela Compesa no 1º (primeiro) dia útil do mês subseqüente ao da realização dos serviços, que emitirá o Boletim de Medição, que será anexado ao faturamento da Contratada;

**18.2.** A Contratada de posse do Boletim de Medição emitirá a Nota Fiscal de Serviço, que será paga pela Compesa em até 30 (trinta) dias após a data de emissão do Boletim de Medição;

**18.3** Será adotado para o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, conforme o preconizado na Alínea “c”, Inciso XIV, Art.40 da Lei nº 8.666/93.

**19. REAJUSTE CONTRATUAL**

**19.1** - O reajuste de preços dos contratos administrativos, celebrados por esta empresa, obedecerá aos índices estabelecidos no artigo 1º da lei estadual nº 12.525 de 30 de dezembro de 2003 e conforme alterações estabelecidas na Lei nº 12.932 de 06 de dezembro de 2005.

**19.2** – O contrato será reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE, em consonância com o que determina o inciso III do artigo 2º da Lei nº 12.525 de 30 de dezembro de 2003.

**19.3** Nas alterações de contratos, observar-se-á o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**19.4** Durante o período de validade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, os preços serão fixos e irreajustáveis, ressalvados disciplinamentos legais supervenientes e aplicáveis.

**20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a **ARP**, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas prevista em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**20.2** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

**20.3** Conforme o caso poderão ser aplicadas as seguintes Sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

1. Advertência;
2. O descumprimento dos prazos estabelecidos no item NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO implicará a CONTRATADA as seguintes penalidades no valor das ordens de serviço.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **TABELA DE PENALIDADES** | | | | |
| Índice de demandas de Grau de Severidade 1 concluídas em 8h úteis | Entre 1% e 10% | Entre 11% e 50% | Entre 51% e 75% | Maior que 75% |
| 5% do valor da OS | 10% do valor da OS | 20% do valor da OS | 40% do valor da OS |
| Índice de demandas de Grau de Severidade 2 concluídas em 6h úteis | Entre 1% e 10% | Entre 11% e 50% | Entre 51% e 75% | Maior que 75% |
| 5% do valor da OS | 10% do valor da OS | 20% do valor da OS | 40% do valor da OS |
| Índice de demandas de Grau de Severidade 3 concluídas em 4h úteis | Entre 1% e 10% | Entre 11% e 50% | Entre 51% e 75% | Maior que 75% |
| 5% do valor da OS | 10% do valor da OS | 20% do valor da OS | 40% do valor da OS |
| Índice de demandas de Grau de Severidade 4 concluídas em 2h úteis | Entre 1% e 10% | Entre 11% e 50% | Entre 51% e 75% | Maior que 75% |
|  |  |  |  |
| 5% do valor da OS | 10% do valor da OS | 20% do valor da OS | 40% do valor da OS |
| Índice de demandas de Grau de Severidade 5 concluídas em 2h úteis | Entre 1% e 10% | Entre 11% e 50% | Entre 51% e 75% | Maior que 75% |
| 5% do valor da OS | 10% do valor da OS | 20% do valor da OS | 40% do valor da OS |

**c)** inexecução total ou parcial das obrigações contidas no instrumento contratual ensejará a sua rescisão e as conseqüências previstas em lei;

**d)** a aplicação de multa não excluirá a aplicação de outras penalidades previstas em lei;

**e)** as multas serão descontadas do pagamento, cobradas administrativamente, ou ainda, quando for o caso, judicialmente pelo rito e com os encargos da execução fiscal e,

**f)** a aplicação das penalidades acima descritas far-se-á após a realização de regular processo administrativo;

**g)**suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02(dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05(cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**h)**declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1** O DETENTOR da **ARP** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos dos itens registrados, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**21.2** Antes da elaboração das propostas, os interessados deverão analisar todos os elementos que compõem o presente Edital e, no caso de eventual dúvida poderão requerer, por e-mail ([**cel2@compesa.com.br**](mailto:cel2@compesa.com.br)) à COMPESA, os esclarecimentos necessários, até 03(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**21.3** A COMPESA responderá as dúvidas suscitadas e as questões formuladas a todos que tenham recebido os documentos desta licitação, até o 1º dia útil anterior ao da data fixada como limite de entrega das Propostas, através do site **(www.licitacoes-e.com.br)**.

**21.4** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a COMPESA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A COMPESA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**21.5** É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**21.6** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.7** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

**21.8** Os casos não previstos deste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) a luz da legislação pertinente.

**21.9** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**21.10** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o(a) Pregoeiro(a).

* 1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DETALHADA;

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

**ANEXO VIII** – **MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - **ARP**;

**ANEXO IX** – **MINUTA DO CONTRATO;**

**ANEXO X** – **DECLARAÇÃO DO PROPONENTE;**

ANEXO XI – ESTIMATIVA DE CUSTOS.

ANEXO XII – MODELO ORDEM DE SERVIÇO.

Recife, 07 de novembro de 2014.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Teofilo José Tabosa**

**Pregoeiro**

**ANEXO I – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**1. PROPOSTA DE PREÇOS**

* 1. **No campo “Valor Unitário Proposto”**, do Sistema Eletrônico, o licitante deverá informar obrigatoriamente, o **valor global DOS SERVIÇOS,**  **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

1.2- Ao oferecer a sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO,** que no campo **“INFORMAÇÕES ADICIONAIS”**, **NÃO PODERÁ CONTER NENHUM TIPO DE DADO QUE IDENTIFIQUE A EMPRESA**, tendo em vista que estará quebrando o sigilo de sua identificação como participante do Processo.

1.3-O proponente deve elaborar sua proposta considerando o Anexo II – Planilha Detalhada de Preços e Anexo III – Termo de Referência.

1.4- Com referência ao estabelecidono Art. 44, Parágrafo 3º da Lei Nº 8.666/93. “Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório desta licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem à materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para as quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração”. A Comissão analisará se o preço é simbólico ou irrisório, de acordo com a evidenciação da inviabilidade de sua execução. A Comissão poderá formular diligências, caso julgue necessário, para apurar a viabilidade da execução, inclusive solicitar composição de preço do item a ser diligenciado. A não comprovação da empresa de possibilidade de execução do item, acarretará em sua desclassificação. No caso de renúncia parcial ou total da remuneração a empresa também terá, caso a Comissão solicite, de enviar de forma expressa, a citada renuncia, sob pena de desclassificação.

1.5- Não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações às propostas após a sua apresentação, exceto lances e negociação para redução do preço global proposto.

1.6- O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**.

1.7-Decorridos **90 (noventa)** **dias** da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos. (Validade da Proposta).

1.8- No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre a execução da prestação dos serviços, bem como todas as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

**ANEXO II**



**ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**

(VER ARQUIVO ANEXADO AO SISTEMA ELETRÔNICO)

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e estamos cientes do disposto no Artigo 9º da Lei nº 12.340, de 27 de Janeiro de 2003, com as alterações estabelecidas no Decreto nº 5450 de 31.05.2005:

“Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a **ARP**, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas prevista em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

(Local),\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Proponente/Carimbo

|  |
| --- |
| DADOS DA PROPONENTE |
|  |
| RAZÃO SOCIAL: |
| CNPJ: |
| ENDEREÇO: |

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA

AV CRUZ CABUGÁ, 1387, SANTO AMARO

RECIFE-PE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).**

Local, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo,assinalar a ressalva acima)

|  |
| --- |
| DADOS DA PROPONENTE |
| RAZÃO SOCIAL: |
| CNPJ: |
| ENDEREÇO: |

**ANEXO VI**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

# DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

A............................(Razão Social da empresa)..................., CNPJ nº .....................................,com endereço à....................., **DECLARA**, para os fins e feitos de direito, que se submete aos termos do edital desta licitação, informando que a proposta apresentada obedeceu e considerou todos os elementos mencionados neste Edital, promovido pela Companhia Pernambucana de Saneamento.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA

Declaramos sob as penas da lei, de que cumprimos os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro ainda que tenho ciência da redação prevista no art. 3º, parágrafo nono da Lei Complementar 123/2006, que determina a exclusão do tratamento diferenciado da Empresa de Pequeno Porte, no mês subseqüente à ocorrência de excesso que ultrapasse em 20% o limite estabelecido no art. 3, inciso II do referido diploma legal.

(Esta declaração deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial, ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou documento expedido pela Receita Federal, no qual conste que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte)

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da Empresa Proponente.

**PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº \_\_\_\_\_/2014 - ANEXO VIII**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_/2014**, PARA PRESTAÇÃO **DE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,** TUDO COMO CONSTA DO PREÂMBULO E DO CONTEXTO DESTE INSTRUMENTO. (**processo licitatório/administrativo que dará origem ao contrato).**

**COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA,** sociedade de economia mista estadual por ações, com sede na Avenida Cruz Cabugá, n°. 1387, Bairro de Santo Amaro, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 09.769.035/0001-64, doravante designada simplesmente **COMPESA**, representada neste ato por seus **Diretores de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** respectivamente, **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** e **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** representação esta decorrente dos poderes específicos outorgados pelos Estatutos Sociais (Arts. 19, II, e 20, IV, publicados no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, em 19/01/95, e arquivados na JUCEPE sob o nº 94.078.667.2, em 03/01/95), nos termos do artigo 15 da Lei Federal n.º 8666 de 21.06.93, com as alterações nela inseridas pelas Leis Federais n.º 8883 de 08.06.94, 9648 de 27.05.98 e 9854 de 27.10.99 e das demais normas aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO RP N.º** \_\_\_**/2014/COMPESA**, abertas em \_\_\_/\_\_\_/2012, RESOLVE registrar o preço para a prestação do(s) lote(s) abaixo relacionado, de acordo com o Edital de Licitação, oferecido pela empresa classificada: (nome da empresa) com sede na (endereço da empresa, com CEP), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. (CNPJ da empresa), neste ato Representada por seu \_\_\_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**,** brasileiro**,** Engenheiro Civil, portador do RG nº. \_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com o respectivo preço unitário, identificado abaixo, de conformidade com a classificação das propostas:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **LOTE** | **DESCRIÇÃO** | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO TOTAL** |
| **Nº. DO LOTE**  **01** | **Descrição do lote** | **R$** | **R$** |

A empresa acima identificada passa a ser **DETENTORA** da presente Ata, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** Constitui o objeto da presente Ata o Registro de Preços para **prestação** **de serviços (objeto da ata, incluindo o nº. do lote (s)),** de acordo com o Edital do **Pregão Eletrônico** **RP Nº \_\_\_\_\_/2014,** as Propostas das Empresas Licitantes classificadas e demais documentos constantes, parte integrante desse termo, independentemente de transcrição.

**DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA –** A presente Ata de Registro de Preços **terá validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** Durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços, a **COMPESA** não será obrigada a contratar, exclusivamente, por seu intermédio, o produto referido na CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa **DETENTORA.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

**DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA –** A **COMPESA** poderá não utilizar a presente Ata de Registro de Preços, desde que julgue conveniente ou oportuno, uma vez que esta não representa compromisso de contratação, podendo cancelá-la ou suspendê-la, sem que de tal decisão caiba recurso de sua **DETENTORA** ou qualquer indenização por parte da **COMPESA**.

**DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO**

**CLÁUSULA QUARTA –** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços**, os preços serão fixos e irreajustáveis**, ressalvados disciplinamentos legais supervenientes e aplicáveis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual alteração de preços de mercado, cabendo, ao Órgão Gerenciador, convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A cada prestação de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico RP Nº \_\_\_/20\_\_ que a precedeu, o qual integra o presente Instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO –** Nos preços unitários registrados nesta Ata de Registro de Preços, constantes da Planilha de Preços, estão incluídos todos os custos quaisquer custos diretos e indiretos oriundos da prestação de serviço.

**DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA –** O pagamento dos serviços, objeto deste Contrato, será efetuado em **até 30 (trinta) dias,** através de conta corrente da **DETENTORA**, indicada à **COMPESA** no ato da apresentação da sua proposta, após a apresentação das notas fiscais/faturas emitidas pela DETENTORA, devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** A prestação de serviço deverá ser faturada pela empresa detentora da Ordem de Serviço – OS.

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** A **DETENTORA** terá conta corrente única vinculada ao seu CNPJ, nos sistemas de controle interno da **COMPESA**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO –** Os recursos financeiros destinados ao custeio do presente contrato são (indicar fonte) e foram reservados pelo Senhor Diretor de Gestão Corporativa através do **PA nº. \_\_\_\_/20\_\_ datado de \_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_.**

**PARÁGRAFO QUARTO –** O pagamento a que se refere o *caput* desta cláusula está condicionado à apresentação, pela **DETENTORA,** ao Gestor do Contrato para atesto, da respectiva Nota Fiscal/Fatura, com data igual ou posterior ao Boletim de Medição – BM, emitida em 04 (quatro) vias, expressas em Real e baseadas nos preços unitários constantes de sua proposta.

PARÁGRAFO QUINTO - Será adotado para o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento o preconizado na Alínea c, Inciso XIV, Art. 40 da Lei nº 8.666/93.

**DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA –** Os serviços objeto do presente certame deve ser executado, de acordo com o previsto no **Anexo XIII – Termo de Referencia do Edital.**

**CLÁUSULA SÉTIMA –** A **DETENTORA** deverá iniciar a prestação do serviço de acordo com as especificações técnicas estabelecidas nos ANEXOS \_\_ e \_\_ no prazo de 05 (cinco) dias, após a emissão da OS.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA OITAVA –** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, e será descredenciado no CADFOR pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas prevista em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** Conforme o caso, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

* 1. O descumprimento dos prazos estabelecidos no item NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO implicará a CONTRATADA as seguintes penalidades no valor das ordens de serviço.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **TABELA DE PENALIDADES** | | | | | |
| Índice de demandas de Grau de Severidade 1 concluídas em 8h úteis | Entre 1% e 10% | | Entre 11% e 50% | Entre 51% e 75% | Maior que 75% |
| 5% do valor da OS | | 10% do valor da OS | 20% do valor da OS | 40% do valor da OS |
| Índice de demandas de Grau de Severidade 2 concluídas em 6h úteis | Entre 1% e 10% | | Entre 11% e 50% | Entre 51% e 75% | Maior que 75% |
| 5% do valor da OS | | 10% do valor da OS | 20% do valor da OS | 40% do valor da OS |
| Índice de demandas de Grau de Severidade 3 concluídas em 4h úteis | Entre 1% e 10% | | Entre 11% e 50% | Entre 51% e 75% | Maior que 75% |
| 5% do valor da OS | | 10% do valor da OS | 20% do valor da OS | 40% do valor da OS |
| Índice de demandas de Grau de Severidade 4 concluídas em 2h úteis | Entre 1% e 10% | | Entre 11% e 50% | Entre 51% e 75% | Maior que 75% |
| 5% do valor da OS | | 10% do valor da OS | 20% do valor da OS | 40% do valor da OS |
| Índice de demandas de Grau de Severidade 5 concluídas em 2h úteis | | Entre 1% e 10% | Entre 11% e 50% | Entre 51% e 75% | Maior que 75% |
| 5% do valor da OS | 10% do valor da OS | 20% do valor da OS | 40% do valor da OS |

**8.2**. Advertência;

**8.3.** Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**8.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO –** A inexecução total ou parcial das obrigações contidas no instrumento contratual ensejará a sua rescisão e as conseqüências previstas em lei;

**PARÁGRAFO QUARTO –** A aplicação de multa não excluirá a aplicação de outras penalidades previstas em lei;

**PARÁGRAFO QUINTO –** As multas serão descontadas do pagamento, cobradas administrativamente, ou ainda, quando for o caso, judicialmente pelo rito e com os encargos da execução fiscal.

**PARÁGRAFO SEXTO –** A aplicação das penalidades acima descritas far-se-á após a realização de regular processo administrativo.

**DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA NONA –** A **COMPESA** poderá rescindir a Ata de Registro de Preços, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

**9.1.** Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da **DETENTORA**;

**9.2.** Decretação de falência ou instauração de insolvência civil da **DETENTORA**;

**9.3**. Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93;

**9.4.** Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato ou instrumento equivalente;

**9.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**9.6.** A **DETENTORA** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**9.7.** Sempre que ficar constatado que a **DETENTORA** perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** A comunicação da exclusão da **DETENTORA** será feita por correspondência com aviso de recebimento, ou por meio de publicação no Diário Oficial do Estado, juntando-se o comprovante, aos autos que deram origem a presente Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação da exclusão será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO – OS**

**CLÁUSULA DEZ –** A emissão da Ordem de Serviço – OS, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, será igualmente autorizada pelo GESTOR DO CONTRATO da **COMPESA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Administrador desta Ata.

**DO ADMINISTRADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA ONZE –** O Administrador da presente Ata de Registro de Preços é (identificar a Gerência e o endereço onde serão a executados os serviços).

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DOZE –** Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Eletrônico **Nº \_\_\_/2014** e as Propostas das empresas classificadas.

**CLÁUSULA TREZE –** As partes elegem o Foro da Comarca de Recife/PE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Pacto, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife,

**COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO.**

Diretor de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO.**

Diretor de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**NOME DA EMPRESA**

Detentora

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: Nome:

Identidade: Identidade:

**MINUTA DE CONTRATO - ANEXO IX**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA E, DO OUTRO LADO A EMPRESA.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_OBJETIVANDO

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A  **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.** TUDO COMO CONSTA DO PREÂMBULO E DO CONTEXTO DESTE INSTRUMENTO (**PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº \_\_\_/20\_\_ – CEL2/COMPESA – PROCESSO COMPESA N° \_\_\_\_\_/201\_\_).**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, a **COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA**, sociedade de economia mista estadual por ações, com sede na Avenida Cruz Cabugá, n° 1387, Bairro de Santo Amaro, Recife, Estado de Pernambuco, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n° 09.769.035/0001-64, doravante designada simplesmente **COMPESA,** neste negócio jurídico, representada por seus Diretores: **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** Diretor de Gestão Corporativa e , representação esta, decorrente dos poderes específicos outorgados na forma dos seus Estatutos Sociais (Artigos 19, II e 20, IV - publicados no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 10/01/95 e, arquivado na JUCEPE, sob o n° 94.078.667.2, em 03/01/95) e, do outro lado, a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, representada por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_face aos precisos poderes outorgados na forma dos seus Estatutos Sociais, e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, têm justo e acordado o presente Contrato, que se regerá pelas disposições da Lei N° 8.666/93, e suas posteriores alterações, bem assim, pelas demais normas jurídicas incidentes a este Contrato típico de empreitada por preços unitários, mediante as cláusulas e condições adiante aduzidas as quais, mutuamente, outorgam e aceitam:

# DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui o objeto deste Contrato **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,** o qual será de responsabilidade e obrigação exclusiva, da CONTRATADA, e deverá obedecer em sua totalidade às condições e estipulações estabelecidas neste negócio jurídico, na Proposta – Anexo I, no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_\_/20\_\_** – **CEL2/COMPESA**, mais especificamente nos seus ANEXOS II e III, respectivamente, Modelo de Proposta Detalhada e Termo de Referência, bem como nos demais elementos constantes no processo licitatório, integrantes e complementares deste Contrato, independente de translado.

# DO PREÇO

**CLÁUSULA SEGUNDA –** A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço total estimado de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), de acordo com os preços unitários constantes de sua Proposta datada de \_\_/\_\_/\_\_\_, estando já incluídos no mencionado preço, todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza.

# DAS MEDIÇÕES / PAGAMENTO

**CLÁUSULA TERCEIRA –** A prestação dos serviços será acompanhada pela Fiscalização da **COMPESA** e deverá estar em conformidade com o disposto na Proposta da **CONTRATADA** e no **ANEXO III** – Termo de Referência, após o que se emitirá o respectivo relatório que será anexado à fatura correspondente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** As medições serão mensais e deverão realizar-se até o último dia de cada mês e abranger a totalidade dos serviços efetivamente executados no período.

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** A **COMPESA** somente receberá faturas para pagamento até o 5° (quinto) dia do mês subseqüente ao da medição.

**CLÁUSULA QUARTA –** O pagamento da execução dos serviços será efetuado pela **COMPESA** até o **30 (trigésimo) dia,** após a data de expedição do Boletim de Medição dos serviços efetivamente executados, pelos recursos previstos através do **PA Nº \_\_\_/20\_\_.**

**CLÁUSULA QUINTA** - Será adotado para o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, conforme o preconizado na Alínea “c”, Inciso XIV, Art.40 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os pagamentos, referidos nesta Cláusula, estarão condicionados à apresentação, pela **CONTRATADA**, na sede da **COMPESA**, das respectivas Notas Fiscais/Faturas de Serviços emitidas em 04 (quatro) vias expressas em Real, baseadas no preço constante da proposta da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Para fins do disposto no “***caput***” desta Cláusula, a data de liquidação será considerada aquela em que a **COMPESA** autorizar os pagamentos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO –** A **COMPESA,** em estrito cumprimentoao disposto no Art. 31 da Lei 8.212/91, com redação dada pela Lei nº 9.711/98 e, ainda, com espeque no que preceitua a Ordem de Serviço nº 209/99, do INSS, procederá a retenção, a título de Seguridade Social, de **11% (onze por cento)**, do valor bruto de cada Nota Fiscal/Fatura, incidente apenas sobre mão-de-obra.

**PARÁGRAFO QUARTO –** Na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor retido, a título de “Retenção para Seguridade Social”, nos exatos termos do §1º, do Art. 31, da Lei 8.212/91.

**PARÁGRAFO QUINTO -** A **CONTRATADA** deverá elaborar Folhas de Pagamento distintas relativamente à mão-de-obra alocada aos serviços contratados, nos termos do §5º, do Art. 31, da Lei 8.212/91, com redação dada pela Lei nº 9.711/98, apresentando àquelas a **COMPESA**, para fins de habilitação ao pagamento, juntamente com Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, correspondente ao mês da última competência vencida, para fins de comprovação de recolhimento do FGTS, consoante impõe o §1º do Art.15 da Lei 8.038/90.

**PARÁGRAFO SEXTO –** A prestação dos serviços a serem executados estão devidamente relacionado, dentro das condições estipuladas no **Anexo II – Modelo de Proposta Detalhada e Anexo III - Termo de Referência** e nas demais condições estipuladas em Edital.

# DO PRAZO

**CLÁUSULA SEXTA** – O prazo para a prestação dos serviços deste Contrato, será de **12 (doze) meses** consecutivos, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviços - **OS**, podendo ser prorrogado de acordo com o parágrafo 1º, do art. 57 da Lei 8.666/93.

**DO REAJUSTAMENTO**

**CLÁUSULA SÉTIMA -** O reajuste de preços dos contratos administrativos, celebrados por esta empresa, obedecerá aos índices estabelecidos no artigo 1º da lei estadual nº 12.525 de 30 de dezembro de 2003 e conforme alterações estabelecidas na Lei N° 12.932 de 06 de dezembro de 2005.

O contrato será reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE, em consonância com o que determina o inciso III do artigo 2º da Lei nº 12.525 de 30 de dezembro de 2003.

Nas alterações de contratos, observar-se-á o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**DAS OBRIGAÇÕES**

**CLÁUSULA OITAVA -** Obriga-se a **CONTRATADA:**

1. Exigir que a **CONTRATADA** execute os serviços em estrita observância ao contido na sua Proposta e a este Contrato, bem como aos Anexos II e III do Edital;
2. Propor à Diretoria a aplicação de multas à **CONTRATADA**, pelo não cumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato;
3. Dar assistência à **CONTRATADA** na condução dos serviços, verificando-os, aprovando-os ou glosando-os, no que estiverem em desacordo com o presente contrato, com o Edital, com a sua Proposta e seus Anexos, e ainda, com as especificações fornecidas pela **COMPESA**;
4. Elaborar Relatório comunicando as deficiências verificadas na prestação dos serviços, encaminhando cópia à **CONTRATADA**, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no Contrato.

**CLÁUSULA NONA -** Obriga-se a **CONTRATANTE:**

8.1.Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** em suas dependências;

8.3. Efetuar o pagamento á **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no edital;

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.6. Caberá a **CONTRATANTE** promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8.7. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à **CONTRATADA** para correção das irregularidades apontadas;

**DA FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA DEZ –** Os serviços a serem prestados e objeto deste Contrato, estarão sujeitos à irrestrita Fiscalização por parte da COMPESA, que a efetivará diretamente ou através de terceiros, para tanto devidamente credenciados, a fim de:

1 – Exigir que a **CONTRATADA** execute os trabalhos em estrita observância ao contido na sua Proposta e neste Contrato;

2 – Recusar e/ou sustar os serviços que estiverem em desacordo com a Proposta, as Normas ou melhor técnica consagrada pelo uso, a seu critério exclusivo e ordenar que sejam refeitos sem ônus para a COMPESA;

3 – Determinar a prioridade dos serviços definindo e autorizando suas etapas, e controlando as condições de trabalho;

4 – Propor a Diretoria da COMPESA, a aplicação de sanção e suspensão e impedimento de licitar e de contratar, pelo não cumprimento de quaisquer das Cláusulas do presente Contrato;

5 – Dar assistência permanente à **CONTRATADA** na condução dos trabalhos, verificando-os, aprovando-os ou glosando-os, no que estiverem em desacordo com o presente Contrato, com o Edital, com sua Proposta e seus ANEXOS, e ainda, com as Especificações fornecidas pela COMPESA.

6 – Elaborar Relatório comunicando as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando

cópia à **CONTRATADA,** para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Contrato.

**DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA ONZE –** A Prestação dos Serviços objeto do presente contrato será realizada, de acordo com o estabelecido no **Edital**, mais especificamente no seu **Anexo II – Modelo de Proposta Detalhada** e **Anexo III - Termo de Referência.**

# DA SUBCONTRATAÇÃO

**CLÁUSULA DOZE** – Não serão admitidas, a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto do presente Contrato, à associação da **CONTRATADA** com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação que impliquem em substituição da **CONTRATADA**.

**DO CASO FORTUITO E DE FORÇA MAIOR**

**CLÁUSULA TREZE** – Não constituem inadimplemento contratual da **CONTRATADA,** atrasos na Prestação do Serviço objeto do presente contrato, quando decorrentes ou causados por caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados no prazo máximo e improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, por iniciativa exclusiva da **CONTRATADA** ou quando públicos e notórios forem os eventos, determinantes do referido atraso.

# DA RESPONSABILIDADE

**CLÁUSULA CATORZE** – A CONTRATADA assumirá integralmente a exclusiva responsabilidade por todos os danos causados a COMPESA ou terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais, totais isentando a COMPESA e assumindo todas as reclamações e pretensões sejam resultados de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas encarregadas da execução dos serviços.

#### DAS PENALIDADES / RESCISÃO

**CLÁUSULA QUINZE** – Pela inexecução total ou parcial do contrato aAdministração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADOas penalidades previstas nos Incisos I, II, III e IV, Artigo 87, da Lei 8.666/93, bem como as abaixo delineadas:

14.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a **CONTRATADA** a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Fatura, na forma seguinte:

14.2.O descumprimento dos prazos estabelecidos no item NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO implicará a CONTRATADA as seguintes penalidades no valor das ordens de serviço.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **TABELA DE PENALIDADES** | | | | |
| Índice de demandas de Grau de Severidade 1 concluídas em 8h úteis | Entre 1% e 10% | Entre 11% e 50% | Entre 51% e 75% | Maior que 75% |
| 5% do valor da OS | 10% do valor da OS | 20% do valor da OS | 40% do valor da OS |
| Índice de demandas de Grau de Severidade 2 concluídas em 6h úteis | Entre 1% e 10% | Entre 11% e 50% | Entre 51% e 75% | Maior que 75% |
| 5% do valor da OS | 10% do valor da OS | 20% do valor da OS | 40% do valor da OS |
| Índice de demandas de Grau de Severidade 3 concluídas em 4h úteis | Entre 1% e 10% | Entre 11% e 50% | Entre 51% e 75% | Maior que 75% |
| 5% do valor da OS | 10% do valor da OS | 20% do valor da OS | 40% do valor da OS |
| Índice de demandas de Grau de Severidade 4 concluídas em 2h úteis | Entre 1% e 10% | Entre 11% e 50% | Entre 51% e 75% | Maior que 75% |
| 5% do valor da OS | 10% do valor da OS | 20% do valor da OS | 40% do valor da OS |
| Índice de demandas de Grau de Severidade 5 concluídas em 2h úteis | Entre 1% e 10% | Entre 11% e 50% | Entre 51% e 75% | Maior que 75% |
| 5% do valor da OS | 10% do valor da OS | 20% do valor da OS | 40% do valor da OS |

14.3.As multas previstas nesta seção não eximem a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor das multas será deduzido das Faturas correspondentes, por ocasião do pagamento das mesmas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Qualquer contestação sobre a aplicação das multas deverá ser feita por escrito e, caso julgada procedente, será processada a sua devolução pelos valores nominais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Caberá a **COMPESA** ainda, promover a rescisão do presente Contrato, na ocorrência de quaisquer dos motivos estabelecidos nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Instrumento, e no Termo de Referência, nem das conseqüências cabíveis, discriminadas no art. 80 da mesma Lei.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Independentemente da cobrança de multas, os prazos da prestação dos serviços não cumpridos, poderão gerar as penalidades estabelecidas no art. 87, da Lei 8.666/93, as quais também se aplicam na ocorrência de quaisquer dos motivos ensejadores de rescisão, estabelecidos no art. 78, da Lei 8.666/93, bem assim, ao Artigo 9°, da Lei Estadual N° 12.340, de 27/01/2003.

###### **DA CAUÇÃO EM GARANTIA**

**CLÁUSULA DEZESSEIS** – Nos termos do Artigo 56, da Lei Nº. 8666/93, para a fiel execução do objeto deste Contrato, a **CONTRATADA,** após a convocação para o início da prestação dos serviços, prestará garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, na tesouraria da **COMPESA**, e o seu recibo deverá ser apresentado no ato da assinatura da Ordem de Serviços – OS, ao Gestor do Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A devolução da caução garantidora do Contrato, somente será efetuada à **CONTRATADA** após a conclusão da Prestação do Serviço, objeto do Contrato.

###### **TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DEZESSETE** – É vedada a **CONTRATADA,** transferir ou ceder, total, ou parcialmente a terceiros, os direitos e garantias deste Contrato.

**CLÁUSULA DEZOITO** – Caberá a **COMPESA**, como direito potestativo, a resolução do presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA:**

17.1.Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas e/ou cumpri-las irregularmente;

17.2.Sub-contratar no todo ou em parte a prestação dos serviços objeto deste contrato;

17.3.O cometimento, reiterado, das faltas na sua execução, desde que devidamente anotadas na forma do §1º, do Art. 67 da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações;

17.4.Suspender a execução da prestação dos serviços mesmo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, por prazo superior a 20 (vinte) dias consecutivos;

17.5.Não atender às determinações da Diretoria da **COMPESA**, após ter recebido a notificação relacionada com as condições e obrigações assumidas por força deste contrato;

17.6.Não obedecer, sistematicamente, ao Termo de Referência fornecido pela **COMPESA**;

17.7.Efetuar a alteração de seu Contrato Social ou a modificação da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

17.8.Não cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais a que esteja sujeita por Lei;

17.9.Nas demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Declarado a resolução do Contrato, a **CONTRATADA** se obriga expressamente, como ora o faz, a não criar dificuldades de qualquer natureza para que seja procedida nova contratação para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DEZENOVE** – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **COMPESA**, ou ainda, Destratado, observando-se:

18.1.Sendo a rescisão de iniciativa da **COMPESA**, ou seja, unilateral, a **CONTRATADA** será notificada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a fim de que seja exercido o seu direito a ampla defesa e ao contraditório;

18.2.Declarada a dissolução, via Destrato, à **CONTRATADA**, caberá receber, tão-somente, o valor dos serviços até então executados;

18.3.Em caso algum a COMPESA pagará indenização a **CONTRATADA** por encargos ou obrigações de ordens trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou comerciais, resultantes da execução deste Contrato que é de sua exclusiva responsabilidade.

###### **DA DOCUMENTAÇÃO**

**CLÁUSULA VINTE** –Fazem parte integrante e complementar deste Contrato, independentemente de transcrição, os documentos seguintes, cujo teor é de pleno conhecimento da **CONTRATADA.**

1. Os documentos da licitação, constantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_/20\_\_ – CEL 2/COMPESA, Processo/COMPESA N. º \_\_\_\_\_/20\_\_** com o seu Termo de Referência, Planilha Detalhada de Preços, etc.
2. A proposta de prestação apresentada pela **CONTRATADA**, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_/20\_\_ – CSL/COMPESA,** devidamente revalidada no ato de assinatura deste instrumento.

**DAS DESPESAS CONTRATUAIS**

**CLÁUSULA VINTE E UM –** Todas as despesas necessárias à regularização do presente contrato correrão por conta única exclusiva da **CONTRATADA.**

**DOS TRIBUTOS**

**CLÁUSULA VINTE E DOIS –** Pelos encargos e obrigações referentes à legislação sobre a Previdência Social, sobre tributos trabalhistas ou quaisquer outros, responderá integral e unicamente a **CONTRATADA** em toda a sua plenitude.

# DO FORO

**CLÁUSULA VINTE E três –** O **Foro da Cidade do Recife**, Capital do Estado de Pernambuco, será competente, exclusivamente, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas acerca deste negócio jurídico, renunciando as partes contratantes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se configurar.

E, por estarem assim de pleno acordo, firma o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só e mesmo efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Recife,

# COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA

Diretor de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

# COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA

Diretor de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

### \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Fornecedora

TESTEMUNHAS:

------------------------------------ --------------------------------------

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DO PROPONENTE**

À

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA

AV CRUZ CABUGÁ, 1387, SANTO AMARO

RECIFE-PE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XII do Art. 20 da Lei nº 12.465 de 12 de agosto de 2011, que não possui em seu quadro societário Servidor Público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

Por ser expressão da verdade.

Local, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2014

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(representante legal)

**ANEXO XI**

****

****